

Os boletos da anuidade de 2020, de pessoas físicas e jurídicas, estão disponíveis apenas no site do CRM-DF. O Conselho não irá enviá-los mais pelos Correios. A decisão foi uma iniciativa do CRM-DF em adotar tal procedimento para conscientizar a preservação do meio ambiente e tornar o acesso aos boletos mais célere. Confira as datas de vencimento e seus respectivos valores:

Para a emitir o boleto da ANUIDADE DE 2020 [clique aqui](#) .

Há previsão de desconto para pessoa física para os pagamentos feitos até 31 de janeiro e/ou 28 de fevereiro, caso a anuidade seja paga integralmente.

Quem optar pelo parcelamento, pode retirar os formulários pelos seguintes links:

Pessoa física - bit.ly/2mj4nej

Pessoa jurídica - bit.ly/2DlqKMI

O formulário deve ser enviado para o e-mail crmdf@crmdf.org.br preenchido e assinado.

Confira os valores das anuidades:

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL EXERCÍCIO DE 2020 – PESSO FÍS

ANUIDADE E TAXA DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA-PF EXERCÍCIO DE 2020

ANUIDADE PESSOA FÍSICA

TAXAS DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA

VENCIMENTO 31/01/2020

R\$ 733,40

Taxa de inscrição ou reinscrição

R\$ 109,00

VENCIMENTO 28/02/2020

R\$ 748,84

Expedição de carteira

R\$ 109,00

VENCIMENTO 31/03/2020

R\$ 772,00

Expedição de cédula de identidade

R\$ 109,00

Parcelamento

: Requerer somente uma vez no exer

Análise do requerimento de inscrição no quadro de especialista ou área de atuação

Fotocópia/unidade

R\$ 109,00

R\$ 0,20

Primeira inscrição

Inscrição Secundária:

Inscrição por Transferência:

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL EXERCÍCIO DE 2020 – PESSOA J

ANUIDADE PESSOA JURÍDICA-PJ

TAXAS DE SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA-PJ

Faixas

Capital social

Valor da anuidade

Taxa de inscrição ou reinscrição

R\$ 1.001,00

1ª

Até R\$ 50.000,00

R\$ 772,00

Certificado

R\$ 139,00

2ª

Acima de R\$ 50.000,00 e até R\$ 200.000,00

R\$ 1.544,00

Alteração contratual

R\$ 139,00

3ª

Acima de R\$ 200.000,00 e até R\$ 500.000,00

R\$ 2.316,00

Renovação de certificado

R\$ 139,00

4ª

Acima de R\$ 500.000,00 e até R\$ 1.000.000,00

R\$ 3.088,00

Fotocópia/unidade

R\$ 0,20

5ª

Acima de R\$ 1.000.000,00 e até R\$ 2.000.000,00

R\$ 3.860,00

6ª

Acima de R\$ 2.000.000,00 e até R\$ 10.000.000,00

R\$ 4.632,00

7^a

Acima de R\$ 10.000.000,00

R\$ 6.176,00

Parcelamento

: Requerer somente uma vez no exercício

Desconto de 80% na anuidade de 2020:

Requerer até o dia 20 de janeiro de 2020

Art. 18. As pessoas jurídicas compostas por, no máximo, dois sócios, sendo obrigatoriamente um deles médico, enquadradas na primeira faixa de capital social, constituídas exclusivamente para a execução de consultas médicas sem a realização de exames complementares para diagnósticos – feitos em seu próprio consultório -, que não possuam filiais e não mantenham contratação de serviços médicos a serem prestados por terceiros poderão requerer ao Conselho Regional de Medicina de sua jurisdição, até 20 de janeiro de 2020, um desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor da anuidade fixada no *caput* do art. 12. O pagamento deve ser feito de acordo com o estabelecido no art. 12 e parágrafos, mediante apresentação de declaração assinada pelo médico responsável pela empresa indicando seu enquadramento nessa situação.

Parágrafo único. Para a obtenção do desconto, a pessoa jurídica e os respectivos sócios médicos e responsável técnico deverão estar em situação cadastral regular, bem como quites com o pagamento de todas as obrigações financeiras dos exercícios anteriores

REQUISITOS:

-Possuir até dois sócios, sendo obrigatório um deles ser médico;

-Tanto a empresa quanto os sócios devem estar quites com o pagamento de todas as obrigações cadastrais e financeiras;

-Possuir Capital Social de até R\$ 50.000,00;

-Não possuir filiais;

-Realizar consultas em seu próprio consultório; (Empresas enquadradas como sede administrativa ou escritório virtual não se enquadram);

-Não possuir médicos não sócios atuando no local;

-Não possuir outras atividades profissionais a não ser a medicina;

-Não realizar procedimentos médicos no consultório; e

-Não realizar exames para diagnóstico na empresa.